



MUNICÍPIO DE SARDOAL

Aviso n.º 18462/2020

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sardoal para transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode.

António Miguel Cabedal Borges, Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Sardoal, em reunião ordinária de 21 de outubro de 2020, deliberou iniciar formalmente o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Sardoal, tendo em vista a transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode, conforme disposto no artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio na atual redação.

Para tanto, foi determinada a abertura do período de participação pública inicial, tendo-se fixado para o efeito, o prazo de 15 dias úteis após publicação no *Diário da República*.

A apresentação de sugestões ou contributos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida alteração, devem ser formuladas por escrito e entregues no balcão de atendimento geral do Município, enviadas por correio para o endereço «Câmara Municipal de Sardoal, Praça da República, 2230-222 Sardoal», ou através de correio eletrónico para o endereço «geral@cm-sardoal.pt».

Para constar, publica-se o presente Aviso no *Diário da República*, na comunicação social, na página da internet do Município (www.cm-sardoal.pt), sendo ainda afixado nos locais de estilo.

28 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

Deliberação

(em reunião ordinária de 21 de outubro de 2020)

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 118.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), iniciar formalmente o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Sardoal tendo em vista a transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode, conforme disposto no artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio na atual redação,

Para tanto, deliberou ainda o seguinte:

- 1) Isentar o procedimento de avaliação ambiental nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15.06 na atual redação, bem como do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT;
- 2) Fixar o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do artigo 88.º do RJIGT;
- 3) Fixar o prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração, após o término do prazo determinado no ponto anterior;
- 4) Divulgar e publicitar a presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

21 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

613702246